

*Artigos Originais***SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO***Original Articles***SOCIAL SERVICE AND EDUCATION POLICE IN THE CITY OF
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

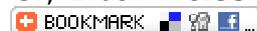
Tamires Helena Beltramini*

<http://lattes.cnpq.br/4303227555736945>tamireshelena_b@hotmail.com

Gleice Botigelli**

<http://lattes.cnpq.br/9410553221087924>gleicebotigelli@hotmail.com

Thiago Fidelis***

<http://lattes.cnpq.br/8837582381518616>fidelisrp@gmail.com**CAMINE: Cam. Educ. = CAMINE: Ways Educ.**, Franca, SP, Brasil - eISSN2175-4217 - está licenciada sob [Licença Creative Commons](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/)**RESUMO**

O presente trabalho é resultado de estudos realizados para melhor compreensão sobre a organização do ensino infantil e a importância do engajamento do assistente social na área educacional, mais especificamente no que tange às creches, lutando pela garantia dos direitos da criança até 03 anos de idade a ter acesso a essas instituições e demais políticas educacionais, conforme garantem a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Estes documentos enfatizam que o acesso é um direito de todos e dever do Estado e da família, intervindo nas manifestações da questão social e nos desafios que surgem no campo educacional, uma vez que a intervenção do assistente social está voltada para a melhoria das condições de vida da população, tendo portanto o profissional a competência e a necessidade de inserir-se também no espaço educacional.

Palavras-chave: serviço social. creche. educação. ensino infantil.

* Bacharel em Serviço Social pela União das Faculdades dos Grandes Lagos (UNILAGO), São José do Rio Preto – SP.

** Bacharel em Serviço Social pela União das Faculdades dos Grandes Lagos (UNILAGO), São José do Rio Preto – SP.

*** Bacharel e Licenciado em História e Mestre em História pela Universidade Estadual “Júlio de Mesquita Filho” (Unesp) – Campus de Franca. Doutorando em Ciências Sociais pela Unesp – Campus de Araraquara. Professor da União das Faculdades dos Grandes Lagos (UNILAGO), São José do Rio Preto - SP.

ABSTRACT

This article is the result of studies that aimed to understand the organization of children's education and the importance of the social worker engaging in education, more specifically about the daycare, fighting for the realization children's up to 3 years right to have access to these institutions and other institutional policies, as guaranteed by the 1988 Federal Constitution, the Law of Guidelines and Bases of National Education and the Child and Adolescent's Status, which generally disposes as a right of all and obligation of the State and the family, intervened on the manifestations of the social issues and the challenges that arise in the educational field, since the intervention of the social worker is focused on improving people's living conditions and, therefore, has the professional competence and the need to be part of the educational space.

Keywords: Social Service. daycare. education. childhood education.

*“Há momentos de mergulhar e ver de dentro.
Há momentos de emergir e
buscar os horizontes”
(Paulo Freire)*

INTRODUÇÃO

Esse artigo tem como objetivo refletir sobre uma educação de qualidade a partir dos primeiros anos de vida da criança e analisa a importância do assistente social no espaço educacional, espaço onde o profissional apresenta uma perspectiva da totalidade, podendo assim construir estratégias e mediações para o enfrentamento das manifestações da questão social, proporcionando e priorizando o acesso para as crianças que estão inseridas naquele espaço institucional.

Para início de nossas reflexões, foi a partir da Constituição Federal de 1988 que a educação passou a ser um direito da criança assegurado legalmente (PASCHOAL; MACHADO, 2009). O Estado assumiu a responsabilidade em propiciar o acesso a educação básica a todas as crianças sem distinção de etnia, nacionalidade, sexo, deficiência, condição financeira ou classe social, dentre outros.

Até os cinco anos de idade, a frequência às creches e às pré-escolas é uma opção dos pais, cabendo ao Estado e ao Município o dever de oferecer vagas nestes espaços aos responsáveis interessados. É nesse período da vida que se constroem os importantes aspectos da personalidade da criança: sociais, psicológicos, morais e religiosos, despertando a criatividade e construindo elementos ligados à cidadania.

A negativa do Estado em propiciar efetivamente o atendimento em creche ou pré-escola às crianças até cinco anos de idade poderá resultar em imensuráveis prejuízos à formação psicológica e física dos mesmos, uma vez que se encontram sem amparo educacional e, além disso, suas famílias poderão sofrer fortes abalos na renda diante da escassez de recursos financeiros para a manutenção de uma creche particular.

Se por um lado o Estado obriga a família a zelar pela criança, por outro lado deve fornecer subsídios para este grupo familiar ter condições de arcar com todas as suas obrigações. Entendemos, portanto, que a creche é um direito da criança e não pode ser reduzida apenas à oferta de vagas para mães que estão inseridas no mercado de trabalho ou se utilizar de qualquer critério de ordem seletiva, negando às crianças não selecionadas um direito garantido por lei.

Em relação ao assistente social, seu trabalho tem como objetivo visar e garantir direitos e assistência para a população que dela precisar, fazendo isso por meio de políticas sociais, de forma organizada e planejada.

Diante do exposto vemos a necessidade do assistente social também atuar no âmbito educacional, uma vez que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) retrata que: *Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: [...] IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade.* (BRASIL, 1990).

Por isso entendemos que a educação é objeto de extrema importância, pois é através dela que a criança se constrói e se prepara para a cidadania. Também compreendemos a infância como um momento de nossas vidas em que nos descobrimos enquanto indivíduos, através da formação que recebemos.

Segundo o artigo 205 da Constituição Federal de 1988, “educação é direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” (BRASIL, 2015).

O ASSISTENTE SOCIAL E SUA PRÁTICA

O Serviço Social é uma profissão de nível superior e pode ser exercida somente por profissionais diplomados em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e devidamente registrados no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

A profissionalização dessa prática ocorreu no Brasil na década de 1930 com caráter de caridade e em prol das classes dominantes, que tinha o intuito de apaziguar qualquer tipo de manifestação das classes menos favorecidas. Essa realidade veio mudando ao longo dos anos, passando por diversas transformações, criando uma nova consciência e concepção para com o curso de Serviço Social e sua formação, tendo um posicionamento ético e em tese assumindo um compromisso com a classe trabalhadora.

Essa profissão tem como objeto de trabalho as múltiplas expressões da questão social nas suas mais variadas expressões quotidianas, norteadas pela relação capital e trabalho em um sistema capitalista com ideias neoliberais, onde se tem o mercado de trabalho como centro norteador das estruturas políticas, sociais e econômicas. O assistente social trabalha para combater as mazelas engendradas pela sociedade como a fome, desemprego, miséria, precarização das relações de trabalho, exploração de menores, mulheres, idosos, violências, drogadictos, pessoas em situação de rua, em conflito familiar ou conjugal, sem escola, em risco social, com deficiências, dentre outras. Segundo Iamamoto (2012, p. 62):

Essas expressões da questão social são a matéria-prima ou o objeto do trabalho profissional. Pesquisar e conhecer a realidade é conhecer o próprio objeto de trabalho, junto ao qual se pretende induzir ou impulsionar um processo de mudanças. Nesta perspectiva, o conhecimento da realidade deixa de ser um mero pano de fundo para o exercício profissional, tornando-se condição do mesmo, do conhecimento do objeto junto ao qual incide a ação transformadora ou esse trabalho.

O assistente social tem como objetivo desenvolver a autonomia, participação, exercício de cidadania e acesso aos direitos sociais e humanos, de acordo com as políticas públicas e suas competências. Portanto, não compete ao assistente social ter uma visão e uma prática alienada; tem que ter embasamento

teórico-metodológico, técnico-operativo e ético-político, visando novas possibilidades de luta; o trabalho desenvolvido pelos assistentes sociais lida com situações complexas da realidade e com as manifestações da questão social. O que se pode verificar é que, na prática, nem sempre é de fato o que acontece ou ocorre de forma imparcial, pois muitos profissionais deixam de atender a classe proletária para ficar apenas em função das demandas do Estado, no assistencialismo e no conservadorismo, além de serem detentores de uma relativa autonomia, o que já restringe a sua prática profissional em seu cotidiano, afinal o trabalho do assistente social vai na contramão do sistema capitalista, o que já limita suas ações. Sendo impostas exigências e regras feitas pela instituição que acabam precarizando o serviço, coisificando o usuário e ocorrendo o pragmatismo do trabalho profissional.

No entanto o assistente social que de fato está comprometido à proporcionar mudanças, transformações em seu cotidiano de trabalho e para com a população que está sendo atendida diariamente precisa driblar e superar as imposições do sistema capitalista, ou seja, enquanto o profissional luta na defesa e ampliação dos direitos da população por uma vida digna, buscando a cidadania, a autonomia do indivíduo, ao qual o Estado prega o oposto: o individualismo, a competitividade, a restrição dos direitos e necessita da desigualdade para se consolidar. Aqui está exposto um dos grandes desafios que os assistentes sociais enfrentam, a dificuldade de atuar com autonomia e também a dificuldade de contribuir para a autonomia do sujeito usuário da assistência social.

O profissional da área deve saber se posicionar e se negar a práticas que não valorizam a preservação da vida, da dignidade humana. A ética é pressuposto fundamental nas diversas relações que estabelecemos cotidianamente. Sendo assim, não se pode fazer críticas que não tragam ao outro seu crescimento, devendo possibilitar a reconstrução, a reflexão sem, todavia, aceitar atitudes e comportamentos antiéticos. Para Iamamoto (2012, p. 77-78):

Assumir a defesa intransigente dos direitos humanos traz, como contrapartida, a recusa a todas as formas de autoritarismo e arbítrio. Requer uma condução democrática do trabalho do Serviço Social, reforçando a democracia na vida social. Afirmar o compromisso com a cidadania exige a defesa dos direitos sociais em sua expressão legal, preservando e ampliando conquistas da coletividade já legalizadas, quanto em sua realidade efetiva. À medida que os direitos se realizam, alteram o modo como as

relações entre os indivíduos sociais se estruturam, contribuindo na criação de novas formas de sociabilidade, em que o outro passa a ser reconhecido como sujeito de valores, de interesses, de demandas legítimas, passíveis de serem negociadas e acordadas. Portanto, colocar os direitos sociais como foco do trabalho profissional é defendê-los tanto em sua normatividade legal, quanto traduzi-los praticamente, viabilizando a sua efetivação social. Essa é uma das frentes e luta que move os assistentes sociais nas microações cotidianas que compõem o seu trabalho.

O profissional de Serviço Social, para alcançar sua autonomia, precisa possuir uma visão da totalidade e não restrita. É preciso compromisso com a classe trabalhadora, compromisso este estabelecido no Código de Ética, que tem como objetivo orientar os assistentes sociais em suas práticas profissionais, definindo seus direitos e deveres, norteando a qualidade dos serviços prestados. Ainda segundo lamamoto (2012, p. 77):

O Código de Ética nos indica um rumo ético-político, um horizonte para o exercício profissional. O desafio é a materialização dos princípios éticos na cotidianidade do trabalho, evitando que se transformem em indicativos abstratos, descolados do processo social. Afirma, como valor ético central, o compromisso com a nossa parceira inseparável, a liberdade. Implica a autonomia, emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais, o que tem repercussões efetivas nas formas de realização do trabalho profissional e nos rumos a ele impressos.

O Serviço Social vive hoje a expansão profissional através de novos espaços sócio-ocupacionais, podendo atuar em:

- Entidades Públicas, como hospitais, albergues, abrigos, presídios, prefeituras, judiciário, escolas entre outras.
- Entidades Privadas, como empresas industriais, comerciais e de serviços;
- Entidades Sócio-Assistenciais; ONG's, associações de moradores.
- Ainda, pode atuar em Instituições de Ensino, Pesquisa, Assessoria e Consultoria em Serviço Social¹.

Nessa perspectiva é que o Serviço Social busca construir um perfil

¹ Texto adaptado de: Universidade Federal de Santa Maria (2013).

profissional na política educacional conquistando espaços, protagonizando ações que possibilitem intervenções profissionais criativas, propositivas, estratégicas e comprometidas com a transformação social, tendo a percepção da totalidade.

Neste sentido, revela-se um profissional diferente, que nada contra a correnteza, que em meio a tantas desigualdades e explorações é ousado em lutar por justiça social e equidade. E ainda ousa mais, pois opta por um projeto profissional vinculado a construção de uma possível nova ordem social.

O SURGIMENTO DAS CRECHES E A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL

Até meados do século XIII, segundo o historiador Philippe Áries, as crianças eram consideradas adultos em miniatura, que conviviam, vestiam-se, se comportavam e tinham os mesmos hábitos que os adultos, não havendo a distinção entre as fases da vida, e muitos menos a ideia sobre o sistema educacional. Foi no início dos tempos modernos, por volta do século XV que começou a ter-se a preocupação com a educação, passando por diversas fases e conflitos (PETRY et al., [2010]).

No Brasil a creche surgiu no final do século XIX, decorrente de um pequeno aumento no processo de urbanização que o país estava vivendo, o que gerou a inserção da mão de obra feminina no mercado de trabalho. Surgiu, assim, a necessidade de ter onde deixar as crianças, os filhos dos trabalhadores, para que os pais pudessem se dedicar ao trabalho.

Esses grupos começaram a se organizarem e reivindicarem melhores condições de trabalho; dentre estas, a criação de instituições de educação e cuidados para seus filhos:

Os donos das fábricas, por seu lado, procurando diminuir a força dos movimentos operários, foram concedendo certos benefícios sociais e propondo novas formas de disciplinar seus trabalhadores. Eles buscavam o controle do comportamento dos operários, dentro e fora da fábrica. Para tanto, vão sendo criadas vilas operárias, clubes esportivos e também creches e escolas maternas para os filhos dos operários. O fato dos filhos das operárias estarem sendo atendidos em creches, escolas maternas e jardins de infância, montadas pelas fábricas, passou a ser reconhecido por alguns empresários como vantajoso, pois mais satisfeitas, as mães

operárias produziam melhor. (OLIVEIRA, 1992, p. 18, apud PASCHOAL, 2009, p. 83).

A princípio um número significativo de creches foi criado não pelo poder público, mas pelas organizações filantrópicas e religiosas com caráter assistencialista, que no momento estava relacionado à caridade e que perdurou por muito tempo. Eram higiênico-sanitárias, para combater o alto índice de mortalidade infantil que se tinha na época e o atendimento era voltado às questões de higiene, cuidados físicos e alimentação, onde o termo creche sempre esteve vinculado a um serviço oferecido à população de baixa renda, que se caracterizava por uma atuação em horário integral e que o atendimento era para os filhos de mulheres trabalhadoras e as crianças abandonadas.

Ao longo das décadas as conquistas obtidas no campo educacional não ocorreram sem conflitos. A creche se apresenta hoje como uma instituição destinada aos cuidados e educação da criança até 03 (três) anos de idade, uma opção da família e um direito da criança.

No Brasil a educação básica hoje é composta pelo ensino infantil para crianças de até 06 (seis) anos, em creches ou em pré-escolas geralmente mantidas pelo poder municipal; ensino fundamental para crianças e adolescentes de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos com caráter obrigatório, público e gratuito, oferecida pelos poderes municipal e estadual. O ensino médio atende a adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e é oferecido majoritariamente pelo poder estadual.

É possível observar a garantia deste direito na Constituição Federal de 1988, que nos mostra que a Educação é um direito garantido. O Art. 6º afirma que:

São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 2010).

Em seguida, o Art. 7º reafirma:

São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas; (Inciso alterado pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

A Constituição Federal define a competência sobre quem deve prover a Educação Infantil, sendo esta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressaltando que de um modo geral, todas tendem a garantir o acesso em creche e pré-escola às crianças até 5 (cinco) anos de idade com qualidade, destinando recursos financeiros para a mesma assegurando, assim, a universalização do ensino obrigatório. De acordo com o art. 30 da Constituição Federal compete aos Municípios:

VI – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

A primeira Lei de Diretrizes e Bases (LDB) foi criada em 1961, seguida por uma versão em 1971, que vigorou até a promulgação da mais recente, em 1996. A nova LDB em discussão desde 1988, mesmo antes de promulgada a nova Constituição e cujo primeiro anteprojeto de lei foi depositado na Comissão de Educação em novembro daquele mesmo ano – finalmente foi aprovada como lei ordinária no Congresso Nacional (Lei n. 9.394 de 17/12/1996) e sancionada pelo Presidente da República e 20 de dezembro de 1996 (BRASIL, 1996).

A LDB veio acrescentar informações e obrigatoriedades de extrema importância na educação do Brasil, pois de acordo com ela, a educação é um direito de todos e as crianças precisam ter acesso ao ensino desde os primeiros anos de vida, com a inclusão dessas em creches e em pré-escolas. Conforme o Art. 11º os Municípios incumbir-se-ão de:

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Saviani (2006) nos revela a tarefa de fixar diretrizes e bases da educação

nacional, isto é, estabelecer metas e parâmetros de organização da educação a serem seguidos pela totalidade de uma nação determinada, implicando compreender como a educação se constitui e se desenvolveu historicamente de modo a se colocar como um problema de caráter nacional.

De acordo com a LDB as escolas precisam ter oitocentas horas em seu planejamento, que devem ser distribuídas no decorrer do ano letivo. Essa carga horária deve ser respeitada e utilizada de forma a alimentar o conhecimento de todos os alunos, independente da escola ser pública ou particular. A educação precisa ser vista como uma condição na preparação dos jovens não só para o mercado de trabalho, mas para sua vivência dentro da sociedade.

E como propugnado no ECA em 1990, a criança e o adolescente passam a serem reconhecidos como um ser de direito individualizados e com a garantia a proteção integral, como relatado em seu Capítulo IV que se refere ao Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à Educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:
I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
V - Acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:
IV- atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;

Também não podemos deixar de citar o Plano Nacional de Educação (PNE), criado como Lei nº 10.172 de 9 de janeiro de 2001, que estabelece metas decenais para todos os níveis e etapas da educação, com propostas para garantir a melhoria da qualidade no sistema educacional. (BRASIL, 2001).

A educação brasileira, no decorrer de sua história, passou por várias transformações e mudanças positivas, porém, há ainda muito o que se fazer, uma vez que a educação de qualidade é direito de todos e dever do Estado, visando à construção de uma sociedade mais igualitária, democrática e justa, onde os próprios indivíduos sejam sujeitos de sua transformação social. (IAMAMOTO, 2012, p. 65).

A INSERÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA EDUCAÇÃO

De acordo com os temas abordados podemos observar que o ensino é uma questão social a ser priorizada, assumindo um papel importantíssimo diante da sociedade e que o trabalho do assistente social está diretamente vinculado onde houver a falta da garantia de direitos e desigualdade social, entre tantas outras manifestações conforme já foi abordado e, tendo a competência de se inserir nos mais diversos campos de trabalho, sendo um deles o espaço educacional, ao qual vamos focar a importância que se dá a inserção deste profissional no campo da educação.

Historicamente, a presença do assistente social na área da educação remonta à década de 1930, desde a origem da profissão. Mas é a partir da década de 1990 que a atuação profissional neste campo passa a ser mais debatida e socializada por meio de pesquisas e publicações. No Conjunto Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) é a partir dos anos 2000, que passa a compor como agenda de ações desta categoria profissional de forma continuada com debates, constituição de comissões e grupos de trabalho, produção de cartilhas e textos de apoio, oficinas, encontros e seminários estaduais e regionais, levantamento da inserção de assistentes sociais no Brasil, mapeamento das legislações nos estados e municípios que contam com o profissional nesta política, entre outros².

É importante destacar que o conjunto CFESS/CRESS é uma instância de regulamentação da profissão, de garantia dos direitos e deveres da categoria de assistente social, que mobilizam, defendem e fiscalizam a profissão.

O Projeto de Lei n. 3.688/2000 apresentado na Câmara dos Deputados, conhecido como a PL Educação e que atualmente continua em debate, prevê que psicólogos e assistentes sociais atuem nas escolas como profissionais parceiros dos gestores, professores, outros trabalhadores e membros da comunidade escolar, trabalhando na implantação de projetos pedagógicos, pela melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e na mediação das relações sociais e institucionais. (ELIAS, 2000).

² Maiores informações: Conselho Federal de Serviço Social (2012, p. 244-258).

Mais especificamente vamos nos ater à importância da inserção do profissional do serviço social nas creches destinadas a atender crianças com a faixa etária de até 03 (três) anos de idade, sendo um período de acordo com pesquisas em grande desenvolvimento, físico e psicológico. Os primeiros anos de vida de uma criança são marcados por grandes transformações e descobertas; aos poucos, os pequenos começam a entender o mundo em que vivem e aprendem a lidar consigo mesmos e com os outros, onde é justamente nesse período da vida que se constroem os importantes aspectos: sociais, psicológicos, morais, religiosos e ainda despertam a criatividade e a cidadania.

Lembrando sempre que a creche é um direito da criança garantido por lei que se dá de forma universal, gratuita, sem nenhuma ordem seletiva, para todos aqueles que desejarem inserir seus filhos, prevendo que são espaços acolhedores, seguros, estimuladores, capazes de gerar oportunidades na aprendizagem e em experiências múltiplas, respeitar as crianças em suas capacidades e necessidades, além de contribuir para o desenvolvimento de suas potencialidades. Torna-se fundamental que as creches sejam espaços de educação de qualidade, comprometidos com o direito da infância e com profissionais qualificados, tendo o assistente social esse compromisso em assegurar os direitos fundamentais das crianças.

Os assistentes sociais inserido nos espaços educacionais podem contribuir para a construção de uma política pública de educação emancipadora, fundada na justiça social, equidade, autonomia, na eliminação de todas as formas de preconceito, compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional na plena expansão social dos indivíduos envolvidos, conforme garantido no seus Princípios Éticos Fundamentais e no Código de Ética que norteia a profissão. Segundo Iamamoto:

Os princípios constantes no Código de Ética são focos que vão iluminando os caminhos a serem trilhados, a partir de alguns compromissos fundamentais acordados e assumidos coletivamente pela categoria. Então ele não pode ser um documento que se “guarda na gaveta”: é necessário dar-lhe vida por meio dos sujeitos que, internalizando o seu conteúdo, expressam-no por ações que vão tecendo o novo projeto profissional no espaço ocupacional cotidiano. (IAMAMOTO, 2012, p.78).

Conseqüentemente a inserção do assistente social no âmbito escolar deve expressar uma das estratégias de enfrentamento da complexa realidade das manifestações da questão social que se apresentam cotidianamente. Seu trabalho consiste em identificar e propor alternativas aos fatores sociais, políticos, econômicos, culturais, nos conflitos entre professores, alunos, famílias, comunidade e Estado, que interferem no sistema educacional, de forma a cooperar com a efetivação da educação como um direito para a conquista da cidadania, favorecendo a construção da autoestima e da identidade. É necessário, então, ao profissional que trabalha diretamente no processo educativo assumir atitudes críticas e reflexivas com uma postura ética, política e profissional em relação ao campo de atuação.

Desse modo os profissionais do Serviço Social inseridos nas creches podem contribuir com a realização de diagnósticos sociais, culturais e econômicos para uma melhor visualização da totalidade que determinam as dificuldades e os problemas no campo educacional, uma vez que também possuem suas limitações e múltiplas demandas a serem enfrentadas, tendo que criar estratégias como encaminhamentos, orientações, informações e projetos de cunho educativo, que possam promover a cidadania, ações e projetos voltados para as famílias, possibilitar aos profissionais refletirem sobre suas práticas cotidianas, sobre si mesmos, sobre as crianças, fortalecendo a identidade de todos os envolvidos enquanto educadores sociais, compreender a família em sua dinâmica no contexto da sociedade contemporânea e, conseqüentemente, trabalhar com um método preventivo e proativo, no intuito de evitar que o ciclo se repita novamente, uma vez que muitos conflitos surgem no cotidiano da escola com a comunidade, alunos, professores e pais.

O assistente social vai compor parte da equipe e não substituir outro profissional, podendo atuar em equipes interdisciplinares, possibilitando uma visão mais ampliada sobre o mesmo assunto/problemática, criando novas possibilidades de estratégias, atuando também como mediador, direto e indireto, na formação do indivíduo e nas demais relações que possa envolver essa formação.

Constata-se assim que uma das maiores contribuições que o assistente social pode fazer na área educacional é a aproximação da família no contexto

escolar, como por exemplo através da organização de eventos festivos e culturais, promovendo abordagens individuais, sobretudo, oportunizando espaços para o diálogo, para a escuta das famílias, tendo o propósito de trazê-las para mais perto do espaço de ensino, criando vínculos entre os mesmos.

Desse modo, entende-se que para atingir a criança são necessárias intervenções no contexto familiar, pautada na defesa e na afirmação dos direitos humanos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, buscando alcançar alternativas para o enfrentamento da vulnerabilidade social e fortalecimento dos vínculos familiares. O profissional precisa se preocupar em promover o encontro da educação com a realidade social do aluno, da família e da comunidade, a qual ele esteja inserido, fundamenta-se no fortalecimento da cultura e do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares.

Ambos, tanto a escola como o assistente social, trabalham diretamente com a educação, com a consciência e com a oportunidade de possibilitar as pessoas que se tornem conscientes e sujeitas de sua própria história. No entanto são desafios ainda em processo de superação, uma vez que a presença do assistente social no âmbito escolar é bastante restrito.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E HISTORIA DAS CRECHES DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

O município de São José do Rio Preto fica localizado no interior do estado de São Paulo, com uma população aproximada de 434.039 habitantes segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2013).

É uma cidade de médio porte, sendo referência na região do noroeste paulista por ser a maior cidade e por oferecer um grande número de empregos na área da indústria e do comércio. Isso é um dos fatores que também faz com que a cidade se torne alvo de migração e até de mesmo moradia fixa para pessoas de outras regiões, fazendo com que aumente gradativamente o número populacional e consequentemente o número de ofertas de políticas públicas, como por exemplo na saúde, na habitação e na educação, dentre outras. Outro fator importante é a inserção da mulher no mercado de trabalho, tendo a necessidade de deixar seus

filhos em um local seguro, gratuito e com uma boa prática pedagógica.

Diante do exposto verifica-se a necessidade de estudar, pesquisar e conhecer um pouco mais sobre a política voltada para educação, especificamente a falta de vagas nas creches em algumas das regiões do município, sendo esta uma política primordial para os primeiros anos de vida e em todo seu decorrer.

O surgimento das creches iniciou-se através de entidades filantrópicas, de caráter privado, vinculados a grupos religiosos. A primeira creche do município foi criada na década de 1950. Em 1982, teve início o funcionamento de 03 creches públicas mantidas pela Prefeitura e administradas pela então Secretaria do Bem Estar Social, sendo em 1984 inaugurada a primeira creche municipal. Foi a partir da década de 1990, que o governo municipal deu início ao sistema de parcerias com entidades sem fins lucrativos, na administração das creches municipais.

Somente no ano 2000 que as creches passaram a ser responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação por determinação da LDB, com novos conceitos em relação ao aprendizado e desenvolvimento da criança, com base nos conteúdos trabalhados no ambiente escolar. Sendo assim, as creches neste período de transição deixam de ser um local voltado para somente o cuidar das crianças por pessoas com instinto maternal, e passa a ser um local de desenvolvimento com leis regulamentadoras e com profissionais capazes de formarem, alfabetizarem e educarem as crianças logo nos seus primeiros anos de vida

A partir de então, creche não era mais o lugar onde a criança era levada para se alimentar, repousar, brincar e adquirir hábitos de higiene. Além de contemplar essas finalidades a creche deveria ser também um lugar para aprendizagem com construção de conhecimentos. Era portanto, necessário transformar a realidade em outro espaço educativo, onde a criança pudesse usufruir os seus direitos como seres humanos. (FARIA, 2007, p. 174).

Atualmente podemos observar que a cidade conta com várias creches e profissionais distribuídas por todo o território, dentre elas 58 creches municipais e 42 creches conveniadas. Portanto nota-se que o número de creches de São José do Rio Preto aumentou muito nos últimos anos; entretanto, esses números ainda não são suficientes para suprir as necessidades do município.

LEVANTAMENTO DO NÚMERO DE VAGAS NAS CRECHES EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Foi através de um levantamento de dados fornecido pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2013 que se verificou a existência de uma lista de espera, com o total de aproximadamente 1078 crianças não matriculadas no ensino infantil de São José do Rio Preto. Dentre todas as creches do município públicas e conveniadas constatou-se que 56 delas estão com a demanda de falta de matrículas, o que ocasionou uma inquietação em saber qual região do município tem mais escassez de vagas, e porque o elevado índice de insuficiência de vagas.

Para melhor visualização foi necessário construir um gráfico para analisar os dados com maior precisão; dentre as 56 creches elencamos 10 que mais sofrem com ausência de vagas.

Quadro 1 – Creches com ausência de vagas

	Creches	Nº de crianças que esperam por vagas
1º	EMEI ELÁDIO ARROYO MARTINS BAIRRO: PARQUE NOVA ESPERANÇA	87
2º	EEI ADELAIDE KAUAM MEDINA BAIRRO: JARDIM AROEIRA	74
3º	EEI CELESTE EXT: UNIDADE II BAIRRO: ANCHIETA	52
4º	EEI DR MARIO MORAIS ALTENFELDER SILVA BAIRRO: ELDORADO	51
5º	EMEI LOTF JOÃO BASSITT DR BAIRRO: SÃO DEOCLECIANO	47
6º	EEI LÍVIA BAIRRO: VILA ERCÍLIA	45
7º	EEI ANAZIA JOSE BOLÇONE BAIRRO: JARDIM VETORAZZO	44
8º	EEI SANTA CATARINA LABORÉ BAIRRO: JARDIM BELO HORIZONTE	43
9º	EMEI DECIO MONZONI LANG BAIRRO: PARQUE DA LIBERDADE	35
10º	EEI IELAR BAIRRO: VILA MAIOR	34

Fonte: Elaborado por Tamires Helena Beltramini, Gleice Botigelli e Thiago Fidelis

Dentre as dez creches elencadas acima, constatou-se que nove delas ficam localizadas na Zona Norte e que a falta exorbitante se dá por causa do índice habitacional elevado, pois sabe-se que a Zona Norte é a região mais populosa de São José do Rio Preto. Segundo as estimativas do Censo 2010 realizado pelo IBGE, essa região concentra cerca de 150 mil moradores de São José do Rio Preto, divididos em vários bairros como: Parque Nova Esperança, Duas Vendas, Eldorado, João Paulo II, Parque da Cidadania, Santo Antônio, Solo Sagrado, entre outros.

No entanto, essa região é bastante recente em termos de ocupação; embora a cidade foi criada em 1852, a Zona Norte passou a ser ocupada efetivamente somente na década de 1970 com a criação dos bairros Eldorado e Solo Sagrado. Já na década de 1980, a prefeitura passou a investir na construção de casas populares, conhecidas na época como Companhias Habitacionais (COHABs). Atualmente, a região passa por grande desenvolvimento e investimento por parte de políticos e da iniciativa privada, já que possui grande potencial consumidor e é o maior colégio eleitoral da cidade, dando base para as eleições de quase todos os políticos ligados ao Executivo e Legislativo nestes últimos trinta anos.

De maneira geral, há mais de 300 estabelecimentos comerciais, além de, aproximadamente, 20 escolas; além disso, teve um recém-inaugurado shopping, mais conhecido como *Shopping Cidade Norte*. No entanto, a desigualdade social é bastante presente na região, já que ela ainda se caracteriza como a mais pobre da cidade. A título de comparação segundo o Censo 2010, a renda familiar média no bairro Solo Sagrado é de R\$ 1.500,00 por mês; já nos residenciais na zona leste da cidade (como da empresa Damha, por exemplo), a média é de aproximadamente R\$ 15.000,00 mensais.

Também há grande incidência de tráfico de drogas nos bairros, dificultando o bom trânsito entre as pessoas. De maneira geral, mais da metade das ocorrências da cidade giram em torno de bairros da Zona Norte, o que caracteriza grande incidência de roubos e mortes por conta desse aspecto.

De acordo com o levantamento de dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME), verificou-se que há um número elevado de falta de vagas em todas as creches, e pode-se constatar que o número de vagas realmente não condiz com a demanda, o que ainda requer um maior investimento nesta área

educacional, pois é dever do Estado atender de forma igualitária todos aqueles que precisam de seus serviços, já que a educação é um direito de todos e se faz necessário suprir a demanda que lhe é imposto, sem ser de forma celetista e excludente.

Porém dentre as creches referenciadas no Quadro 1 a que mais sofre com a insuficiência de vagas é a E.M.E.I. “ELÁDIO ARROYO MARTINS”, escola a qual foi escolhida como referência para alguns dados utilizados no artigo. Durante o ano de 2013 foi realizada uma visita na creche acima citada, onde observou-se a estrutura física da mesma, fez-se uma entrevista com a diretora e aplicou-se trinta e dois questionários para os pais e/ou responsáveis de alguns alunos, escolhidos aleatoriamente.

Em relação a sua estrutura física e a dinâmica do dia, pode-se observar que o prédio é novo, tem espaços adequado, adaptados e recreativos, que é organizado conforme idades. Pode-se perceber que aparentemente as crianças estavam sendo bem cuidadas, se alimentando conforme o cardápio estipulado durante a semana. Através da pesquisa de campo, foi possível conhecer um pouco mais sobre a realidade da creche e das famílias que utilizam este serviço público.

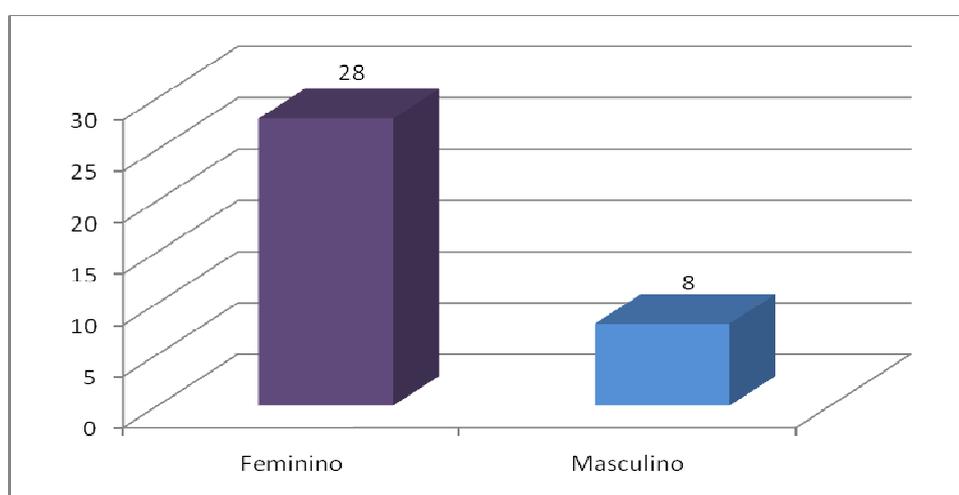
No que diz respeito à entrevista realizada com a diretora da escola pesquisada, de acordo com sua resposta atualmente estão matriculadas 336 crianças de 03 meses a 05 anos do Berçário à Jardim II, não havendo nenhuma vaga disponível no momento. Ainda foi questionada a existência de uma lista de espera para matrícula na creche, onde a mesma informou que a lista de espera para crianças de período integral de 03 meses a 03 anos se concentra na SME, e que as crianças de Jardim I e II é gerenciada pela escola, por isso a escola não tem acesso a lista da SME. No entanto no Jardim I integral a lista de espera é de aproximadamente 30 crianças e para os Jardins I e II parcial 10 crianças aguardam vaga em cada. Por fim, explicou como é realizada o procedimento para a realização da matrícula, sendo que as vagas de 0 a 3 anos a SME envia um telegrama para a residência contendo a documentação e o prazo para ser realizada a matrícula. No caso da lista da creche o contato é via telefone. Caso a família não compareça, a vaga é oferecida ao próximo da lista, e assim sucessivamente.

A respeito do questionário preenchido pelos pais e/ou responsáveis, foi

indagado sobre o local onde residiam, o grau de parentesco com a criança a qual foram buscar, se os mesmos eram os responsáveis pelas crianças, se trabalhavam, quantas crianças o responsável tem matriculadas nesta creche, quanto tempo aguardou para conseguir a vaga, com quantos anos a criança entrou na creche e qual foi o órgão utilizado para matrícula.

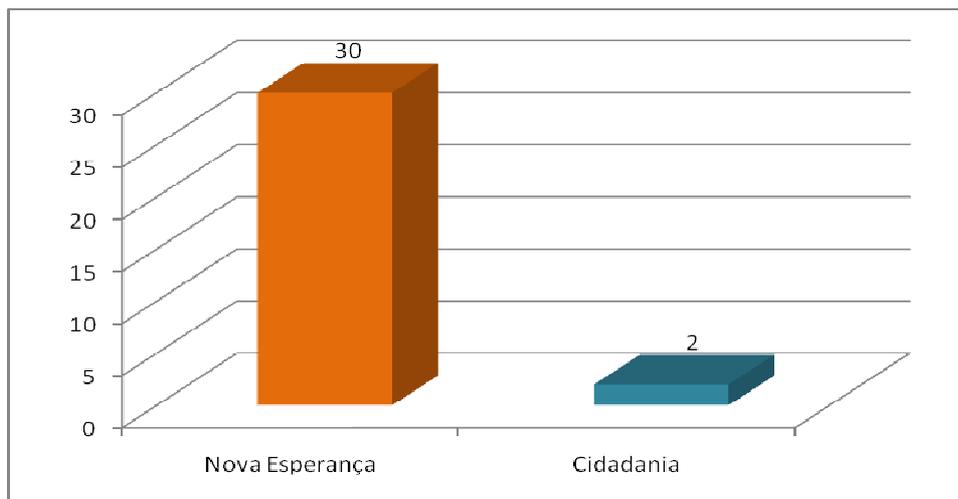
Abaixo pode-se verificar os resultados através dos gráficos feitos para melhor visualização dos resultados.

Gráfico 1 – Crianças - Gênero



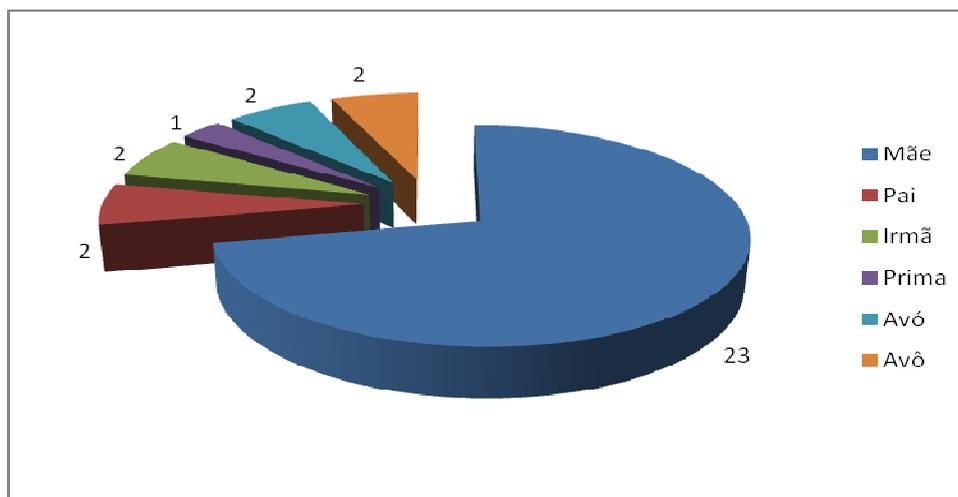
Fonte: Elaborado por Tamires Helena Beltramini, Gleice Botigelli e Thiago Fidelis

Percebe-se pelo gráfico 1 que a maior parte (28) dos questionados é do sexo feminino e (8) é do sexo masculino, valendo-se deste dado para conhecer a distribuição dos entrevistados por gênero, não havendo nenhum comprometimento ou influência perante a pesquisa.

Gráfico 2 – Bairro em que residem

Fonte: Elaborado por Tamires Helena Beltramini, Gleice Botigelli e Thiago Fidelis

Verifica-se acima que 30 dos entrevistados residem no bairro Parque Nova Esperança e que somente 02 residem no bairro Parque Cidadania, ao qual ambos estão localizados próximo ao local da creche, o qual condiz com a Lei do ECA em seu art. 53 § V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

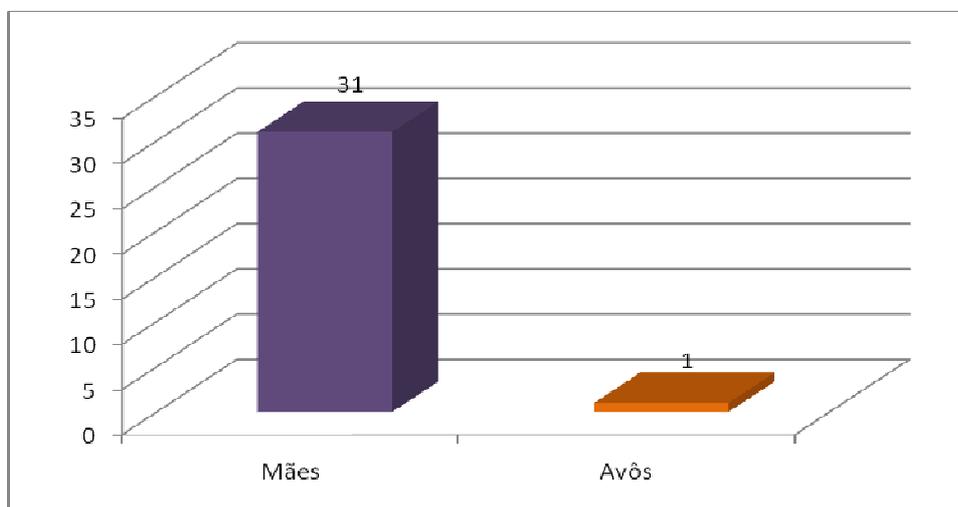
Gráfico 3 - Responsáveis

Fonte: Elaborado por Tamires Helena Beltramini, Gleice Botigelli e Thiago Fidelis

O gráfico acima apresentado aponta a relação daqueles que declaram-se responsáveis pelas crianças na creche, onde 23 foram identificaram-se como mães, 2 como pais, 2 irmãs, 1 prima, 2 avós e 2 avôs, ressaltando que esses dados não

refletem necessariamente quem são os responsáveis pelas crianças, mas sim, que estavam buscando-as e que tinha alguma relação com a mesma.

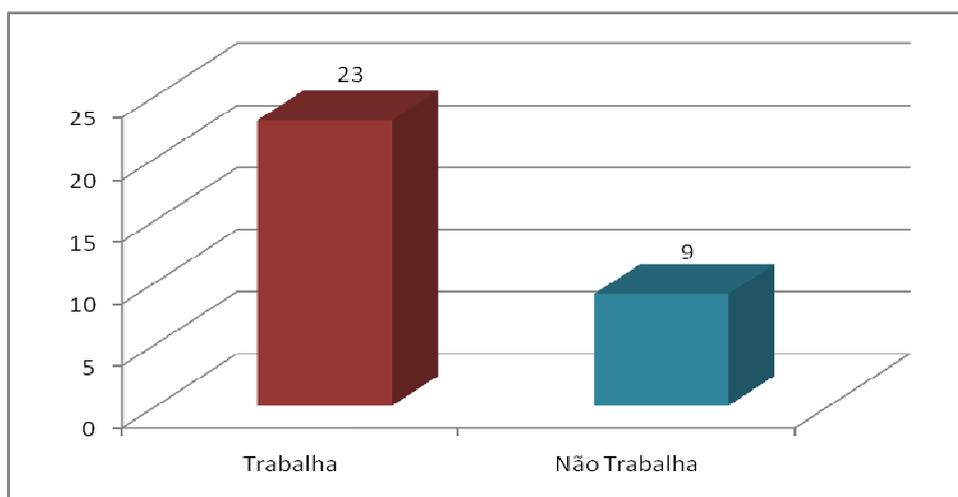
Gráfico 4 – Responsáveis pela criança



Fonte: Elaborado por Tamires Helena Beltramini, Gleice Botigelli e Thiago Fidelis

Neste gráfico, estão colocados os dados referentes à concepção daqueles que são os responsáveis pela criança, demonstrando que em sua grande maioria são as mães as principais responsáveis, com a amostragem de 31 mães e somente a parcela de 1 avôs, a quem as crianças estão submetidas aos cuidados.

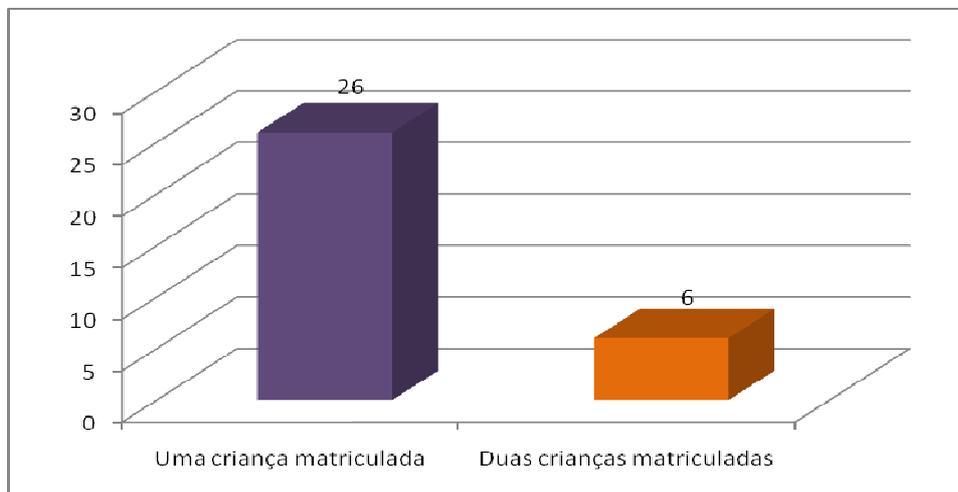
Gráfico 5 – Responsáveis e sua inserção no mercado de trabalho



Fonte: Elaborado por Tamires Helena Beltramini, Gleice Botigelli e Thiago Fidelis

Segundo pesquisa realizada 23 dos responsáveis pela criança trabalham e 9 não estão inseridas no mercado de trabalho.

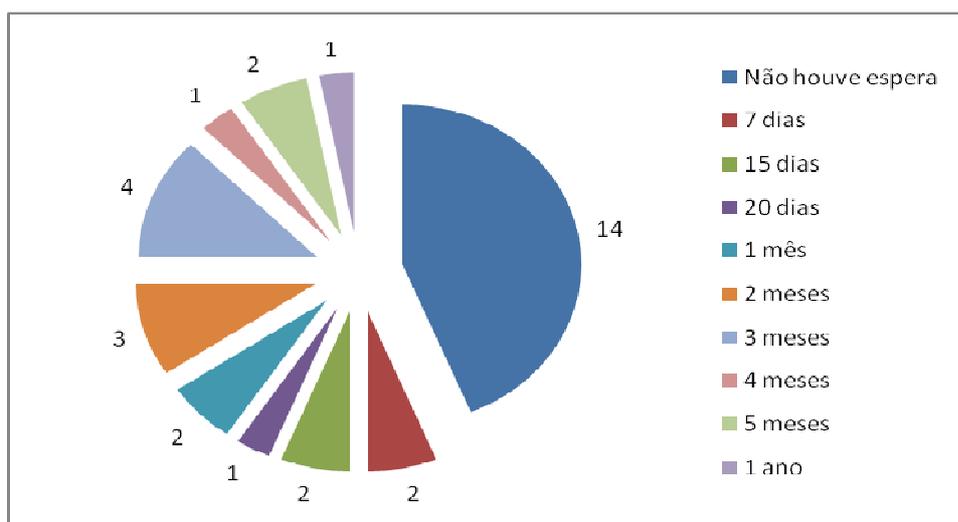
Gráfico 6 – Número de crianças que o responsável tem matriculadas na creche



Fonte: Elaborado por Tamires Helena Beltramini, Gleice Botigelli e Thiago Fidelis

Na entrevista foi questionado se o responsável tinha mais de uma criança matriculada na creche, obtendo como resposta que 26 deles tem somente uma criança inserida e 6 deles possuem duas crianças matriculadas.

Gráfico 7 – Tempo de espera por vaga

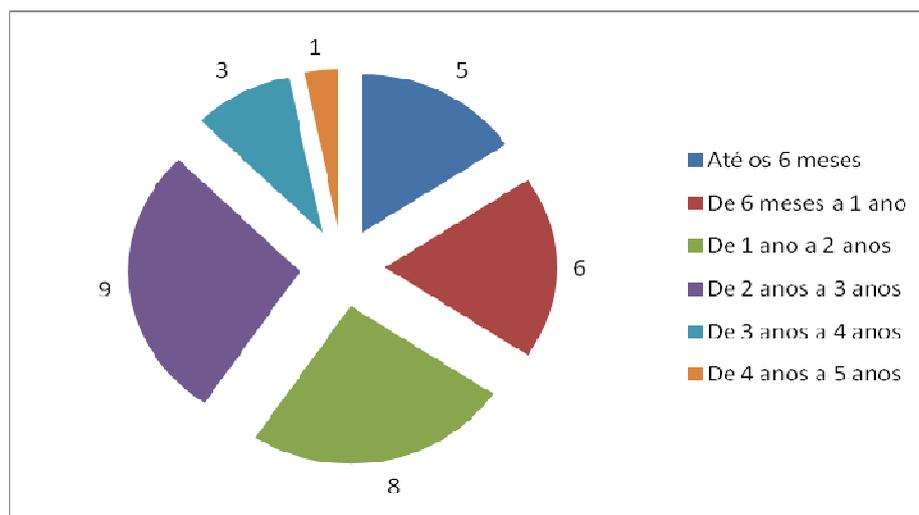


Fonte: Elaborado por Tamires Helena Beltramini, Gleice Botigelli e Thiago Fidelis

Segundo o resultado da pesquisa em relação ao tempo de espera para conseguir a vaga na creche, foi constatado que 14 crianças não esperaram por sua

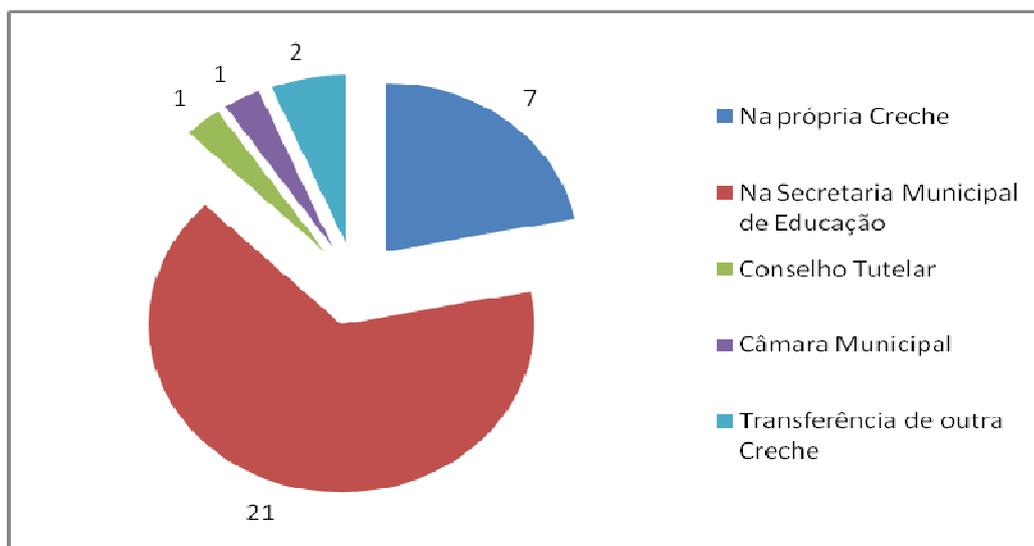
vaga, 2 crianças aguardaram por sete dias, 2 crianças por quinze dias, 1 criança por vinte dias, 2 crianças por um mês, 3 crianças por dois meses, 4 crianças por três meses, 1 criança por quatro meses, 2 crianças por cinco meses e 1 criança aguardou por um ano para ser regularmente matriculada, ou seja, pode-se observar que da amostragem mais da metade das crianças esperaram por algum tempo para conseguirem sua inserção na creche.

Gráfico 8 – Idade em que a criança foi inserida na creche



Fonte: Elaborado por Tamires Helena Beltrami, Gleice Botigelli e Thiago Fidelis

Ainda como mostram os dados acima a pesquisa revelou que 5 crianças foram inseridas até os seis meses, 6 crianças dos seis meses a um ano, 8 crianças de um a dois anos, 9 crianças de dois a três anos, 3 crianças de três a quatro anos e 1 criança de quatro a cinco anos.

Gráfico 9 – Órgão utilizado para conseguir a vaga

Fonte: Elaborado por Tamires Helena Beltramini, Gleice Botigelli e Thiago Fidelis

No gráfico acima pode-se constatar através de quais órgãos foi possível a inserção da criança na creche, sendo que 7 dos responsáveis responderam que foi através da própria creche a realização da matrícula, 21 através da SME, 1 do conselho tutelar, 1 dos responsáveis relatou que recorreu até a câmara municipal para conseguir a vaga e 2 crianças foi por motivo de transferência de outra creche.

Sendo também através da pesquisa de campo realizada na creche que pode-se verificar que, além da falta de vagas, surgiram algumas inquietações por parte dos pais e/ou responsáveis em relação ao descontentamento de saberem que a creche não mais atenderá crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos em período integral. Desta forma, buscou-se esclarecimento por parte da diretoria, tendo como resposta que as crianças de zero a 03 (três) anos continuariam em período integral, porém para as crianças de quatro e cinco anos não haverá mais período integral nesta escola, somente parcial, pois já não estava tendo o período integral para as crianças de cinco anos do Jardim II que são transportados para o Núcleo Alvorada e agora, as mães que desejarem período integral de Jardim I que são as de quatro anos serão encaminhadas para a EEI CADECA, no bairro Parque da Cidadania. Isso será feito para melhor atender as crianças de quatro e cinco anos, já que não pode haver crianças nessa faixa etária fora da escola em 2014. As salas de período integral são utilizadas o dia todo, sendo que as de parcial possibilita um maior atendimento, no

caso uma sala atende dois períodos.

Com isso pode-se confirmar que as vagas não estão sendo suficientes, ou seja, o Estado está criando mecanismos e estratégias para minimizar os problemas, e não solucioná-los; também podemos perceber a importância da inclusão do assistente social no espaço destinado a educação, uma vez que este é o profissional que lida com as políticas públicas e conseqüentemente com a inserção daqueles que necessitam de ter acesso a seus direitos.

Diante do que foi apresentado pode-se afirmar que o Serviço Social é de extrema importância nas escolas, pois a mesma precisa de profissionais competentes e capacitados para o enfrentamento das manifestações da questão social, além de proporcionar para a equipe técnica das escolas uma melhor visão da realidade, através de pesquisas, visitas, diagnósticos, pareceres sociais, análise de conjuntura, podendo assim, também conhecer melhor a realidade das famílias e conseqüentemente trazendo respostas e propostas estratégicas para minimizar e/ou erradicar a insuficiência de vagas nas creches.

Diante do que foi apresentado também refletimos sobre possíveis soluções de acordo com as particularidades do Serviço Social e se utilizando das políticas públicas para com o problema da falta de vaga nas creches. Atualmente de acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) o mesmo disponibilizou recursos para que as crianças de 0 a 3 anos de idade beneficiárias do Bolsa Família tenham acesso a educação, sendo preciso que o gestor realize um cadastro para ser analisado e assim os valores sejam liberados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), lembrando que o repasse é anual e deve ser investido na creche; no mesmo patamar tem o Brasil Carinhoso que dá estímulos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para que se possa aumentar o número de vagas nas creches para crianças de 0 a 3 anos de idade, especialmente as que estão cadastradas no Programa de Transferência de Renda Bolsa Família.

Outra opção que acreditamos ser possível é a criação de mais creches, pois segundo o próprio governo atual o Ministério da Educação pretende construir seis mil creches até o fim de 2014, ressaltando que até agora, 1.180 foram entregues, sendo oito milhões de crianças menores de três anos estão fora das creches no Brasil. Também pode-se optar pela ampliação de mais salas de aulas, caso tenha estrutura para a

realização do mesmo, fazendo sempre a ressalva que priorizem o período de aula integral.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesse breve espaço buscamos um maior aprofundamento nas reflexões do campo educacional, mais especificamente com o olhar voltado para as creches e suas demandas e a relevância da inserção do assistente social nesse espaço educacional.

Diante de todo o processo da pesquisa podemos compreender que o assunto abordado é de extrema importância para o Serviço Social e a evolução na garantia de direitos no que diz respeito a educação, o que mediante a pesquisa pode-se constatar que não há ação efetiva do Estado em propiciar o atendimento em creche às crianças, resultando em imensuráveis prejuízos tanto para a criança em si, no seu desenvolvimento, quanto para as famílias que necessitam do serviço que, por lei, deveria garantir a inclusão de todas as famílias que tivessem o desejo de ter seus filhos devidamente matriculados.

Portanto constatou-se que muitas fragilidades ainda estão presentes no sistema educacional, que se dá de forma excludente e celetista, ressaltando que houve avanços para melhorias e que se deu no fim dos anos de 1970 e início dos anos 1980, porém ainda é uma política que não atende a todos conforme prevista em lei e com muito a se fazer. Também pode-se perceber a necessidade da presença do assistente social em estar engajado no campo educacional, trazendo benefícios e melhorias nas condições de aprendizagem para a inserção da criança no espaço pedagógico que lhe é devido, uma vez que o profissional de Serviço Social inserido no âmbito educacional viria a contribuir para que, de fato, não só a questão da falta de vaga nas creches, mas também outras demandas relacionadas à educação. Seria interessante que pudessem ter a possibilidade de ofertar possíveis soluções para o enfrentamento das manifestações da questão social que assola a educação com uma visão da totalidade, sabendo construir estratégias, mediações, diagnósticos sociais, que se fundamentam em bases teórico-metodológicas, técnico-operativo e ético-político, nas políticas e estratégias adequadas para o

enfrentamento dos novos desafios que vem surgindo, podendo assim ser trabalhada e desenvolvida com os mesmos.

Acreditamos, portanto, ter contribuído para o debate fornecendo sucintos subsídios para futuras reflexões acerca da temática da importância da inserção do assistente social na política de educação e de como ainda deve-se lutar pela garantia de uma educação de qualidade desde os primeiros anos de vida.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Djanira Soares de Oliveira (Org.). **Educação e ensino: temas para o debate**. Franca: Ed. UNESP/FCHS, 2010.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 16 jul. 1990. p. 13563. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 10 jan. 2014.

_____. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Básica. **Política Nacional de Educação Infantil**. Brasília, DF, 1994.

_____. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 23 dez 1996. p. 27833. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 10 jan. 2014.

_____. Lei n. 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 jan. 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm>. Acesso em: 10 jan. 2014.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, atual. 18 mar. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 20 mar. 2015.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Brasil sem miséria: Brasil Carinhoso**. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/brasilsemmiseria/brasil-carinhoso>>. Acesso em: 10 nov. 2013.

BRASIL SEM MISÉRIA. **Prefeituras têm até 30 de novembro para fazer cadastro e garantir recursos para creches**. 7 nov. 2013. Disponível em: <<http://www.brasilsemmiseria.gov.br/noticias/ultimas->

noticias/2013/novembro/prefeituras-tem-ate-30-de-novembro-para-fazer-cadastro-e-garantir-recursos-para-creches>. Acesso em: 10 nov. 2013.

BRESSAN, Carla Rosane. **Serviço Social na educação**. Brasília, DF: CFESS, 2001.

BRZEZINSKI, Iria. (Org.). **LDB Dez anos depois**: interpretação sob diversos olhares. São Paulo: Cortez, 2008.

CENTRO INTERNACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISA SOBRE A INFÂNCIA. **Leis**. Disponível em: <http://www.ciespi.org.br/ambiente_primeira_infancia/leis-e-politicas/leis>. Acesso em: 17 mar. 2013.

CLEMENT, Felipe. Direito a creche. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, v. 15, n. 99, abr. 2012. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11429&revista_caderno=27>. Acesso em: 6 abr. 2013.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Brasília, DF, 1993.

_____. A inserção do Serviço Social na política de educação na perspectiva do conjunto CFESS/CRESS: elementos históricos e desafios para a categoria profissional. **Ser Social**, Brasília, DF, v. 14, n. 30, p. 244-258, jan./jun. 2012. Disponível em: <http://seer.bce.unb.br/index.php/SER_Social/article/viewArticle/7453>. Acesso em: 12 maio 2013.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA. **Psicólogos(as) e Assistentes Sociais nas escolas**. 27 maio 2013. Disponível em: <http://www.crpssp.org.br/portal/midia/fiquedeolho_ver.aspx?id=615>. Acesso em: 04 jul 2013.

ELIAS, José Carlos. Projeto de Lei n. 3.688, de 30 de outubro de 2000. Dispõe sobre a introdução de assistente social no quadro de profissionais de educação em cada escola. **Diário da Câmara dos Deputados**, Brasília, DF, 2 nov. 2000. p. 53723. col. 1. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=20050>>. Acesso em: 10 jan. 2014.

FARIA, Gentil. **A educação primária em Rio Preto**: o processo de municipalização do ensino: São José do Rio Preto: Arantes, 2007.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na Contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Canais**: cidades@: São José do Rio Preto. 2013. Disponível em:

<<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=354980&search=sao-paulo|sao-jose-do-rio-preto>>. Acesso em: 26 out. 2013.

PASCHOAL, Jaqueline Delgado; MACHADO, Maria Cristina Gomes. A história da educação infantil no Brasil: avanços, retrocessos e desafios dessa modalidade educacional. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, n. 33, p.78-95, mar. 2009. Disponível em:

<http://www.histedbr.fae.unicamp.br/revista/edicoes/33/art05_33.pdf>. Acesso em: 15 maio 2013.

PETRY, Luíza et al. **Infância**. [2010]. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/e-psico/subjetivacao/tempo/infancia-texto.html>>. Acesso em: 25 maio 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. Secretaria Municipal de Educação. **Referencial Curricular de Educação Infantil**. Disponível em: <http://www.riopreto.sp.gov.br/educacao/arquivos/downloads/referencial_curricular_d_e_educacao_infantil.pdf>. Acesso em: 2 ago. 2013.

RAMAL, Andrea Cecilia. A nova Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LEI 9.394/96): destaques, avanços e problemas. **Revista de Educação CEAP**, Salvador, ano 5, no. 17, p. 5-21, jun. 1997, Disponível em:

<<http://pedagogiaaopedaletra.s3.amazonaws.com/wp-content/uploads/2012/08/A-nova-Lei-das-Diretrizes-e-Bases-da-Educa%C3%A7%C3%A3o-Nacional.pdf>>. Acesso em: 12 maio 2013.

SAVIANI, Dermeval. **A nova lei da educação: trajetória, limites e perspectivas**. 10. ed. Campinas: Autores Associados, 2006.

SOUZA, Iris de Lima. **Serviço Social na educação: saberes e competências necessários no fazer profissional**. 2008. 249 f. Tese (Doutorado em Educação) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2008. Disponível em:

<<http://repositorio.ufrn.br:8080/jspui/bitstream/123456789/14163/1/IrisLS.pdf>>. Acesso em: 16 jun. 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. **Áreas de atuação**. Disponível em: <http://multiserver06.proj.ufsm.br/sites/ccsh/index.php?option=com_content&view=article&id=167&Itemid=161>. Acesso em: 14 jul. 2013.

Artigo recebido em: 10/07/2014.

Aprovado em: 12/01/2015.